



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata do edital nº 06/2026 da sessão de julgamento do dia 02 de marco de 2026 da Segunda Comissão Disciplinar/TJD/ES

Aos (02) dois dias do mês de março de dois mil e seis (2026), às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Savio Andrey Faustino Eustaquio Presidente, Dra. Juliana Arivabene Guimaraes, Dr. Leandro dos Santos Maia, Dr. Diego Gonçalves Santos e Dra. Priscila Martins H. dos Santos Na procuradoria Dr. Lourenço da Costa Friggi.

01. Processo 19/2026	Campeonato Estadual Série “A” de 2026 Rio Branco F.C x Vilavelhense Futebol Clube Data do jogo: 03/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>1.Rio Branco Futebol Clube.</u> Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 211, do CBJD. Por maioria de votos, condenado no artigo 191, inciso III, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. <u>2.Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES)</u> Por unanimidade de votos, Absolvida no artigo 191, inciso III, do CBJD. Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Paulo de Almeida. <u>3.Jefferson Machado de Souza</u> gandula do Clube Rio Branco Futebol Clube. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, do CBJD, com a pena de suspensão de 15 (quinze) dias, sendo substituída pela Advertência. <u>4. Davi Freitas Silva</u> , atleta profissional do clube Vilavelhense Futebol Clube. Por unanimidade de votos, Absolvido nos artigos 258, caput, e Art. 257, caput, ambos do CBJD. <u>5. Vilavelhense Futebol Clube</u> Por unanimidade de votos, condenada com a multa no valor de R\$ 100,00 por minuto, totalizando o valor de R\$



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	1.300,00 (hum mil e trezentos reais), denunciado no artigo 206, do CBJD. O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti, OAB-ES 17.548 6. Igor Caldeira Soares, atleta profissional do clube Rio Branco Futebol Clube Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD. 7. Frederico Rodrigues da Silva, dirigente voluntário do clube Rio Branco Futebol Clube. Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD. Defesa escrita e oral pelo Advogado Dr. Frederico Rodrigues da Silva, OAB-ES 14.435 Pedido da lavratura do acórdão na sessão. Auditora Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes
--	--

02. Processo 20/2026	Campeonato Estadual Série "A" de 2026 Forte Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 04/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	1, Forte Futebol Clube. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 191, inciso III, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Não apresentou defesa nos autos. Auditor Relator Dr. Leandro dos Santos Maia

03. Processo 22/2026	Campeonato Estadual Série "A" de 2026 A. Desportiva Ferroviária VRD Capixaba S.C Data do jogo: 08/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	1. A. Desportiva Ferroviária VRD Por maioria de votos, desclassificar o artigo 211, caput, do CBJD para 191, inciso III, do CBJD, condenando com a multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Não apresentou defesa nos autos. Defesa oral pelo advogado Dr. Vitor Magno do Espírito Santo, OAB-ES 34. 286 Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos
--	--

04. Processo 23/2026	Campeonato Estadual Série "A" de 2026 Forte Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 12/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>1.Forte Futebol Clube,</u> denunciado no artigo 213, I, do CBJD. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 213, inciso I, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Não apresentou defesa nos autos. <u>2.A. Desportiva Ferroviária VRD,</u> denunciado no artigo 213, inciso I, §2º, do Por unanimidade de votos, condenado no artigo 213, inciso I, §2º, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Vitor Magno do Espírito Santo, OAB-ES 34. 286 Auditor Relator Dr. Leandro dos Santos Maia

05. Processo 24/2026	Campeonato Estadual Série "A" de 2026 Capixaba S.C x Real Noroeste F.C Data do jogo: 12/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>1.Capixaba S.C,</u> denunciado no artigo 191, inciso III, do CBJD. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 191, inciso III, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Não apresentou defesa nos autos.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Auditora Relatora Dra. Priscila Martins H. dos Santos
06. Processo 25/2026	Campeonato Estadual Série "A" de 2026 Serra Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 12/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>1.Bruno Caetano de Sousa,</u> auxiliar técnico do clube Serra Futebol Clube. Por maioria de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso III, do CBJD. O próprio fez sua defesa. Auditora Relatora Dra. Priscila Martins H. dos Santos
07. Processo 26/2026	Campeonato Estadual Série "A" de 2026 Real Noroeste Capixaba F.C x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 12/02/2026 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>1.Gilberto da Silva Alves,</u> gandula do clube Real Noroeste Futebol Clube Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, caput do CBJD, com a pena de 15 dias, substituída em Advertência. <u>2.Real Noroeste Futebol Clube</u> Por maioria de votos, condenado no artigo 191, inciso III, do CBJD, com a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum reais). O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei. Defesa escrita pela advogada Dra. Franciele de Mattos Rocha, OAB-ES 26.844. Auditor Relator Dr. Leandro dos Santos Maia

Vitória, 02 de março de 2026.

Rita Vilar
Secretária-geral
TJD-ES